



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

**REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 44, em 07
de julho de 2022.**

Autoriza a inclusão de ação e a abertura de crédito adicional especial para cobertura de dispêndios de repasse de recursos para incentivo ao desenvolvimento tecnológico, autorizados pela Lei Municipal nº 4.995, de 6 de abril de 2021 e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para os fins dos dispêndios autorizados pela Lei Municipal nº 4.995, de 6 de abril de 2021, fica autorizado a inclusão da ação abaixo consignada ao Programa 04 “Alfenas e a Excelência na Gestão do Desenvolvimento” constante da Lei Municipal nº 5.071, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alfenas para o período de 2022-2025, e Metas na Lei nº 5.022, de 30 de junho de 2021, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO:

Ação 2.xxx - Manutenção de Bolsas de Pesquisa Lei nº 4.995/22

Objetivo: Manutenção das atividades de concessão de bolsas de pesquisa

Produto: Agentes de Pesquisas Atendidos - Ind.

Medida: nº de pesquisas atendidas - Meta: bolsas de pesquisas concedidas

Recurso (Fonte): Próprio e/ou de convênios.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei no exercício corrente fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41, c/c inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) sob a formatação contábil orçamentária disposta no Anexo Único (Quadro I e II) desta Lei.



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

Quadro I

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL –
inciso II do art. 41 da Lei nº 4320/64**

Despesa	Institucional	Funcional - programática	Natureza - elemento	Descrição	Fonte	Valor do crédito
xxxx	07.10	19.573.0004.2.xxx3.3.60.45		Subvenção Econômica	1100	8.000,00 8.000,00

Quadro II

**FONTES DE ANULAÇÃO PARCIAL
Inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64**

Despesa	Institucional	Funcional - programática	Elemento	Descrição	Fonte	Valor da anulação
133	07.10	11.334.0034.2.272	3.3.60.45	Subvenção Econômica	1100	8.000,00 8.000,00

Alfenas, 15 de julho de 2022.

CCLJRF: